



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São Francisco

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 278/2009 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de São Francisco, para o exercício financeiro de 2010, no valor total de R\$ 7.798.446 (Sete milhões setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

**Art. 2º** - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>7.732.706</b>
Receitas Tributárias.....	79.929
Receita Patrimonial .....	47.031
Receitas de Serviços.....	45.032
Transferências Correntes .....	7.547.325
Outras Receitas Correntes .....	13.389
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>1.190.000</b>
Alienações de Bens Móveis .....	20.000
Transferências de Capital .....	1.170.000
Dedução da Receita Corrente (FUNDEB)	1.124.260
<b>TOTAL</b> .....	<b>7.798.446</b>

**Art. 3º** - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:



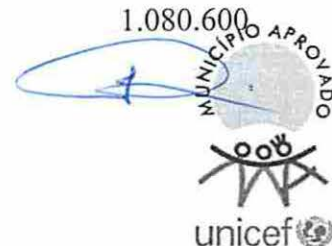


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de São Francisco**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ESPECIFICAÇÃO	- VALOR - R\$
<b>1 - DESPESA CORRENTES .....</b>	<b>6.249.446</b>
Pessoal e Encargos Social .....	3.092.251
Outras Despesas Correntes .....	3.157.195
<b>2 - DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>1.547.000</b>
Investimentos .....	1.547.000
Amortização da Dívida... ..	
<b>Reserva de Contingência .....</b>	<b>2.000</b>
Reserva do RPPS	
<b>TOTAL.....</b>	<b>7.798.446</b>

Art. 4º - A despesa fixada por Poder e Órgão apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO - .....	VALOR - R\$
<b>1 - PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>470.140</b>
Câmara Municipal .....	470.140
<b>2 - PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>7.326.306</b>
Gabinete do Prefeito.....	371.000
Procuradoria Geral do Município.....	44.000
Secretaria da Administração.....	436.835
Secretaria de Finanças.....	405.009
Secretaria de Infra-estrutura Urbana e Rural.....	1.773 055
Secretaria de Saúde, Promoção Social e Meio Ambiente .....	1.080.600





ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São Francisco

### GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.....	2.350.393
Secretaria de Ação Social.....	474.053
Fundo Municipal de Saúde.....	391.361
Reserva de Contingência .....	20.000
<b>TOTAL .....</b>	<b>7.798.446</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as que são definidas no art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**II** – realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2009.

**JOSE ROFRANTS LOPES CASIMIRO**  
*Prefeito Municipal*

